



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Terça-feira, 05 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 52

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 05 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 52

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### Decreto nº 2.737, de 29 de novembro de 2017.

*“Dispõe sobre o processo de inscrição e classificação dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, necessário ao processo de atribuição de classes e/ou aulas no ano letivo de 2018, na forma que especifica.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

#### DECRETO :

#### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O processo de inscrição e classificação dos docentes titulares de emprego do quadro do magistério público municipal, inclusive os afastados a qualquer título, bem como para os docentes titulares de cargo da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em exercício no município, por força do convênio decorrente do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado Município, necessário ao processo de atribuição de classes e/ou aulas no ano letivo de 2018 será feito de acordo com as disposições do presente Decreto, conforme cronograma anexo.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Coordenadora do processo de inscrição e classificação de que trata este Decreto, composta dos membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

- I- Sonia Maria de Almeida Oliveira;
- II- Célia Regina D'Onofrio Vicente Ramalho;
- III - Angela Maria Borse da Silva;
- IV- Jussara Elisabete Fascin Ferreira;

V- Adriano Aparecido Sibinelli e

VI- Patrícia da Costa Savaris.

Art. 3º - Compete à Comissão de que trata o artigo 2º, tomar as providências necessárias para o correto cumprimento deste Decreto, servindo-se, para tanto, de assessoramento direto do Departamento da Administração e Finanças, através do Departamento Pessoal da Prefeitura.

Art. 4º - Compete aos Diretores de Escola:

I – tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de inscrição e classificação dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal;

II – convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de inscrição;

III – encaminhar ao Departamento Municipal da Educação, Esporte e Lazer as Fichas de Contagem de Tempo e Títulos para inscrição - CTA (Anexo II) de cada docente, devidamente assinada por estes, para fins do disposto neste Decreto.

#### CAPÍTULO II

#### Do Processo de Inscrição e Classificação

#### Das etapas

Art. 5º - O processo de inscrição e classificação dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, compreende em diferentes momentos as seguintes etapas:

- I - convocação, inscrição e opção;
- II - classificação;

#### Etapa I

#### Da convocação, inscrição e opção

Art. 6º - Os docentes serão convocados para participarem do processo de inscrição através de Edital de convocação, sujeito a ampla divulgação.

Art. 7º - O docente fará inscrição junto a Escola Sede de Ensino Fundamental e/ou Infantil – em ficha própria.

Parágrafo Único – A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de procurador legalmente



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Terça-feira, 05 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 52

Página 3 de 7

constituído, munido do respectivo documento.

### Etapa II

#### Da Classificação

Art. 8º - Para apuração das classificações, será considerada a seguinte ordem de preferência, quanto:

#### I - situação funcional;

a) professores da rede estadual em exercício na rede municipal em virtude do Termo de Parceria Estado-Município;

b) titulares de emprego, providos mediante concurso de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes ou aulas a serem atribuídas;

c) demais titulares de empregos correspondentes aos componentes curriculares das aulas ou classes a serem atribuídas que estiverem em disponibilidade;

II - Tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Morungaba ou no Magistério Público do Estado de São Paulo para os professores municipalizados, tendo por base os seguintes critérios:

a) no emprego efetivo na rede municipal ou no cargo efetivo da rede estadual do qual é titular: 0,006 por dia;

b) no magistério público de Morungaba e no magistério público do Estado de São Paulo, para os docentes titulares de cargo municipalizado; 0,002 por dia;

III - Curso superior na área de educação ou áreas específicas:

a) de licenciatura plena na área da educação, exceto quando utilizado como requisito para provimento do cargo ou emprego do qual é titular: 1,0 (um) ponto por certificado.

#### IV - Títulos:

a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos da Prefeitura Municipal de Morungaba, ou da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo para professores municipalizados, específico dos componentes curriculares correspondentes às aulas ou classes atribuídas: 15 pontos;

b) Certificado de aprovação em outros concursos

públicos de provas ou provas títulos da Prefeitura Municipal de Morungaba ou Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no caso de docentes municipalizados, específicos dos componentes curriculares correspondentes às classes ou aulas a serem atribuídas: 01 ponto por certificado;

c) Diploma de doutorado na área da educação: 20 pontos por certificado;

d) Diploma de mestrado na área da educação: 18 pontos por certificado;

e) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu na área da educação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas: 01 ponto por certificado, no máximo um curso por ano;

f) Certificado de cursos de capacitação e aperfeiçoamento promovidos ou desenvolvidos em parcerias com órgãos públicos e instituições que desenvolvam atividades na área educacional, realizados nos últimos três anos, observada a data limite de 30/11/2017 e, com no mínimo 30 horas: 0,25 pontos (30h a 120h); 0,50 pontos (121h a 179h); 1,0 ponto (180 a 359h) até o máximo de 4,0 pontos.

§ 1º - A data base para a contagem de tempo de serviço para fins do disposto neste artigo será 30 de junho de 2017.

§ 2º - Com exceção dos afastamentos enumerados, todos os demais não serão considerados como dia de efetivo exercício para efeito desta contagem:

- I- faltas abonadas;
- II- férias;
- III- licença compulsória
- IV- licença gala;
- V- licença gestante;
- VI- licença nojo;
- VII- licença paternidade;
- VIII- licença por acidente de trabalho;
- IX- licença Prêmio.

§ 3º - Será contado, para efeito de inscrição, o tempo de serviço prestado pelos docentes, mesmo que em



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 05 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 52

Página 4 de 7

outros empregos do Magistério Público Municipal.

§ 4º - Não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora e/ou a carga horária.

§ 5º - Os cursos previstos no inciso IV, do art. 8º serão considerados uma única vez, vedada sua acumulação, desde que concluídos dentro do período de aferição, para ao que se efetivarem durante o ano (três últimos anos).

§ 6º - Havendo empate entre os candidatos deverão ser observados os seguintes critérios:

I - contar maior tempo de efetivo exercício no cargo como docente no campo de atuação referente a aulas ou classes a serem atribuídas na Rede Municipal de Morungaba;

II - maior assiduidade no ano;

III - candidato com maior idade;

IV - candidato com maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 9º - Encerrado o processo de inscrição, o Departamento da Educação, Esporte e Lazer elaborará e publicará lista única de classificação em nível de município por campo de atuação, que será publicada no Jornal Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura de Morungaba e no Centro Integrado de Educação Fundamental – CIEF.

Art. 10 - Os recursos referentes ao processo de inscrição dos docentes não terão efeito suspensivo devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, dispondo a Comissão do mesmo prazo para decisão.

#### Das Disposições Finais

Art. 11 - Fica desde já estabelecido o cronograma de inscrição dos docentes candidatos a atribuição de aulas para o ano letivo de 2018 conforme consta do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 12 - Os casos omissos e não previstos neste Decreto, serão dirimidos pelo do Departamento da Educação, Esporte e Lazer;

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 29 de novembro de 2017.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 29 de novembro de 2017.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

### ANEXO I CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO PARA TITULARES DE EMPREGO EFETIVO NO MUNI- CÍPIO E

#### DE CARGOS DO ESTADO MUNICIPALIZADOS:

Dias:

06/12/2017: das 8 às 17h; e

07/12/2017: das 8 às 17h.

Local: nas Unidades Escolares.

a) todas as inscrições devem ser enviadas ao CIEF no dia 11/12/2017, até 12h

c) publicação da classificação: no Jornal Oficial do Município e nos murais da Prefeitura e do CIEF no dia 12/12/2017;

d) recursos: dias 13 e 14/12/2017;

e) classificação final: será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura e afixada nos murais da Prefeitura e do CIEF, no dia 15/12/2017.



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 05 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 52

Página 5 de 7



### GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2.737/17

### ANEXO II

INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES OU AULAS	
Nome da Escola: _____	
Nome do Professor: _____	
RG _____	Data Nasc. ____/____/____
Endereço: _____	
Cidade _____	Fone / Celular _____
e-mail _____	
I - <u>Situação funcional</u> : PEB I ( ) PEB II ( ) Disciplina _____	
Experiência profissional no Programa de Educação de Jovens e Adultos ( )	
Morungaba, ____/____/____	
Assinatura do Professor	
<b>Preenchimento pela Escola:</b>	
I – Total de pontos do ano anterior _____	
II – Tempo de serviço até 30/06/2017 (Campo de atuação):	
	Dias   Pontos
a- no cargo: 0,006 por dia	_____ ____
b- no Mag. Públ. Munic. de Morungaba: 0,002 por dia	_____ ____
III – Títulos (Campo de atuação)	
a- Certificado de aprovação em Concurso Público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular da PMECCM –15 pontos.....	_____
b- Certificado de aprovação em Concurso Público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular da SEE –15 pontos .....	_____
c- Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da PMECCM ou da Sec. Est. da Educação – 01 ponto .....	_____
d- Doutor – 20 pontos .....	_____
e- Mestre – 18 pontos .....	_____
f- Pós graduação "lato sensu", 360 horas – 01 ponto.....	_____
g- Curso Superior, exceto quando utilizado como requisito para provimento do cargo ou emprego do qual é titular – 1 ponto .....	_____
h- Cursos – 30 a 120 h = 0,25 por certificado; 121 a 179 h = 0,50 por certificado e 180 a 359 = 1,0 por certificado (máximo de 4 pontos).....	_____
Data : ____/____/____	
_____	Total Geral : <span style="border: 1px solid black; display: inline-block; width: 50px; height: 20px; vertical-align: middle;"></span>
Responsável	

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"  
 Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
 e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 05 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 52

Página 6 de 7

### Decreto nº 2.738, de 30 de novembro de 2017.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

#### DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1.747 de 30 de novembro de 2017, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	0600	Departamento de Saúde	
344	10.302.0009.2069.0000	Transferências ao Consórcio de Saúde	200.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
	F.R.:	0	01 00
01	TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL	
02	1200	Encargos Gerais do Município	
339	28.843.0036.2006.0000	Pagamento de Precatórios	180.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
01	00		F.R.: 0
01	TESOURO		
110	000	GERAL	

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com a anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	0300	Departamento de Administração	
45	04.122.0047.2008.0000	Programa de Modernização - PMAT	-150.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	F.R. Grupo:	00746	
07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
100	003	Operação de Crédito - PMAT	
	4604.122.0047.2008.0000	Programa de Modernização - PMAT	-100.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	F.R. Grupo:	00746	
07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
100	003	Operação de Crédito - PMAT	
02	0500	Departamento de Obras e Serviços	
58	15.451.0007.1023.0000	Obras de Infra	

Estrutura - DADE -100.000,00			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	00281
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
100	002	Estado - Convenio DADE	
02	1100	Departamento de Meio Ambiente	
315	18.541.0050.1014.0000	Construção de Viveiro de Mudás -30.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	00100
01	TESOURO		
110	000	GERAL	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 30 de novembro de 2017.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 30 de novembro de 2017.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

#### ANEXO I

### Decreto nº 2.738/17 CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO PARA TITULARES DE EMPREGO EFETIVO NO MUNICÍPIO E

#### DE CARGOS DO ESTADO MUNICIPALIZADOS:

Dias:

06/12/2017: das 8 às 17h; e

07/12/2017: das 8 às 17h.

Local: nas Unidades Escolares.

a) todas as inscrições devem ser enviadas ao CIEF no dia 11/12/2017, até 12h

c) publicação da classificação: no Jornal Oficial do Município e nos murais da Prefeitura e do CIEF no dia 12/12/2017;

d) recursos: dias 13 e 14/12/2017;



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Terça-feira, 05 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 52

Página 7 de 7

e) classificação final: será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura e afixada nos murais da Prefeitura e do CIEF, no dia 15/12/2017.

### Portarias

#### **Portaria nº 296, de 1º de dezembro de 2017.**

*“Concede afastamento.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 2.344/11/2017;

#### **R E S O L V O :**

Art. 1º - Fica concedido à Senhora Camila Montico, ocupante do emprego de Professor de Educação Básica I – PEB I / Ensino Fundamental - EF, a partir desta data, afastamento por 02 (dois) anos, por licença, para tratar de interesse particular, como declinado no artigo 74, da Lei nº 1.211, de 18 de dezembro de 2007, e alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 1º de dezembro de 2017.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 1º de dezembro de 2017.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

Secretária Chefe